



Proj. de lei 50

PREFEITURA MUNICIPAL
MOGI DAS CRUZES

COPIA

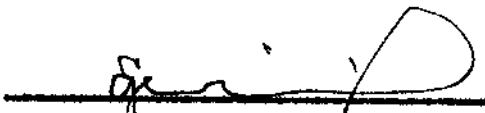
L E I - Nº 169

EPAMINONDAS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES, usando de suas atribuições legais,
SANCIONA E PROMULGA, por Decreto da Câmara
Municipal a seguinte lei:


Artigo 1º - Fica revogada a lei nº 35, de 1948, em todos os
seus artigos.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, 8 de Novembro de
1.949.


EPAMINONDAS FREIRE,
Prefeito Municipal.

Registrada no Departamento Administrativo - Seção de Expe-
diente e Pessoal, e publicada na Portaria Municipal na mesma data
supra.


ANTONIO F. DE FIGUEIRA,
Diretor do Departamento
Administrativo.